

## RUA SERRA DO ESPINHAÇO

Decreto nº 5070 de 26-01-1977, Artigo 1º, Inciso 4

Formada pela rua 4-A do Jardim São Fernando

Início na rua Serra Geral

Término na rua Serra Branca

Jardim São Fernando

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas Lauro Péricles Gonçalves. Protocolado nº 31.305 de 06-12-1976 em nome de Administrações Regionais.

## SERRA DO ESPINHAÇO

A Serra do Espinhaço está situada nas faixas centro-ocidental do Estado de Minas Gerais, centro-oriental do Estado da Bahia e centro-oriental do Estado de Pernambuco. Corre em direção SO.-NE. Localiza-se nos municípios de Sêro, Conceição do Mato Dentro, São João Evangelista, Diamantina, Santa Maria do Suaçui, Itamarandiba, Minas Novas, Grão Mogol, Salinas, Belo Horizonte, Ouro Preto, São João Del-Rei, Mariana, Dom Silvério, Carandá, no Estado de Minas Gerais, e Caiteté, Livramento do Brumado, Paramirim, Piatã, Mucugê, Lençóis, Rui Barbosa, Mundo Novo, Morro do Chapéu, Miguel Calmon, Campo Formoso, Senhor do Bonfim e Juazeiro, no Estado da Bahia. Subdivide-se em dois trechos: o primeiro, na altura do município de Sêro toma a direção NE.; o segundo corre em direção N. atravessando os Estados da Bahia e de Pernambuco. É divisor de águas entre os rios que correm para o São Francisco e os que correm para o Oceano Atlântico. É um ramo da Serra Geral, do maciço da Serra do Mar. Constitui-se de rochas alonguianas com altitudes médias entre 1.200 e 1.400 metros, com picos e levados, sendo seu ponto culminante no pico da Carapuça, com 1.955 metros de altitude.

## RUA SERRA DO ESPINHAÇO



DECRETO N.º 5070, DE 26 DE JANEIRO DE 1977.

Dá denominações a diversas vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969.

**D E C R E T A :**

Artigo 1.º — Ficam denominadas as vias públicas do Jardim Baronesa, Jardim São Fernando, Jardim Paranapanema, Jardim Itatiaia, Jardim das Andorinhas, Jardim Itayú.

1 — RUA SERRA DOS CRISTAIS — Formada pelas ruas 4 do J. Baronesa, 10 parte e 12 do Jardim Paranapanema e 19 do J. S. Fernando, com início à Rua Dom José da Câmara e término à Rua 53 do J. S. Fernando.

2 — RUA SERRA DE IBICABA — Formada pela rua 1 do Jardim Baronesa e parte da rua 10 do Jardim Paranapanema, com início à Rua 2 do J. Baronesa e término no encontro da Rua 10 com Rua 12 no Quarteirão 1910 do Cadastro Municipal.

3 — RUA SERRA D'AGUA — Formada pelas ruas 2 do Jardim Baronesa e 24 do J. S. Fernando, com início no quarteirão número 2348 do Cadastro Municipal, circundando os quarteirões números: 2347 e 2348 continuando pela Rua 24 do J. S. Fernando e término à Rua 6 do Jardim São Fernando.

4 — RUA SERRA DO ESPINHAÇO — Formada pela rua 4 A do J. S. Fernando, com início à Rua 54 e término à Rua 2 do mesmo loteamento.

5 — RUA SERRA DE AMAMBAI — Formada pela rua 5 A do J. São Fernando, com início à Rua 54 e término na divisa do loteamento.

6 — RUA SERRA DOURADA — Formada pelas ruas 5 e 13 do J. Baronesa, 23 do J. S. Fernando e 2 do J. das Andorinhas, com início à Rua Alaide Nascimento de Lemos e término à Rua 5 do J. das Andorinhas.

7 — RUA SERRA FORMOSA — Formada pelas ruas 1 e 11 do J. Paranapanema, com início à Rua 3 e término à Rua 16 do mesmo loteamento.

8 — RUA SERRA DO JAPI — Formada pelas ruas 2 do J. Paranapanema e 10 do Parque Nova Campinas, com início à Rua 8 do Parque Nova Campinas e término à Rua 1 do J. Paranapanema.

9 — RUA SERRA DO CAPARÃO — Formada pela rua 3 do Jardim Paranapanema, com início à Rua 2 e término na Divisa do loteamento.

10 — RUA SERRA DO INAJÁ — Formada pela rua 9 do Jardim Paranapanema, com início à Rua Prof. Saul Carlos da Silva e término à Rua 10 do mesmo loteamento.

11 — RUA SERRA DO ESTRONDO — Formada pela rua 13 do J. Paranapanema, com início à Rua 12 e término à Rua 14 do mesmo loteamento.

12 — RUA SERRA DO CACHIMBO — Formada pela rua 14 do J. Paranapanema, com início à Rua 12 e término à Rua 15 do mesmo loteamento.

13 — RUA SERRA DA BOA VISTA — Formada pelas ruas 15 do Jardim Paranapanema e 9 do Jardim São Fernando, com início à Rua 11 do Jardim Paranapanema e término à Rua 14 do Jardim São Fernando.

14 — RUA SERRA DO PARATI — Formada pela rua 16 do Jardim Paranapanema, com início à Rua 10 e término à Rua 19 do mesmo loteamento.



Serra situada nas faixas centro-ocidental do Estado de Minas Gerais, centro-oriental do Estado da Bahia e centro-oriental do Estado de Pernambuco. Corre em direção SO.-NE. Localiza-se nos municípios de Sêro, Conceição do Mato Dentro, São João Evangelista, Diamantina, Santa Maria do Suaçui, Itamarandiba, Minas Novas, Grão Mogol, Salinas, Belo Horizonte, Ouro Preto, São João del-Rei, Mariana, Dom Silvério, Carandaí, no Estado de Minas Gerais, e Caiteté, Livramento do Brumado, Paramirim, Piatã, Mucugê, Lençóis, Rui Barbosa, Mundo Novo, Morro do Chapéu, Miguel Calmon, Campo Formoso, Senhor do Bonfim e Juazeiro, no Estado da Bahia. Subdivide-se em dois trechos: o primeiro, na altura do município de Sêro toma a direção NE.; o segundo corre em direção N. atravessando os Estados da Bahia e de Pernambuco. É divisor de águas entre os rios que correm para o São Francisco e os que correm para o Oceano Atlântico. É um ramo da serra Geral, do maciço da Serra do Mar. Constitui-se de rochas alonguianas com altitudes médias entre 1.200 e 1.400 metros, com picos elevados, sendo seu ponto culminante no pico da Carapuça, com 1.955 metros de altitude.